

**CERTIDÃO**  
Certificamos para os devidos fins que o presente ato foi devidamente publicado no Placar Oficial deste Município.  
Goiás-GO., 19 de dezembro de 2016



Secretário de Administração

*Edson de Oliveira Bastos*  
Secretário Mul. de Adm. e Finanças  
Goiás/GO.

Gabinete da Prefeita  
Gestão 2013/2016

### LEI Nº 132, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2016.

Altera a Lei Nº 26, de 20 de julho de 2010 que "Autoriza a celebração de convênio com o Instituto de Assistência dos Servidores Públicos do Estado de Goiás – IPASGO – para fim de assistência à saúde, na forma específica".

**A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÁS APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** O *caput* do artigo 1º da Lei Nº 26, de 20 de julho de 2010, passará a vigor com a seguinte redação:

**Art. 1º** Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com o IPASGO, nos termos da Lei Estadual Nº 17.477, de 25 de novembro de 2011, e suas posteriores alterações, objetivando prestação de serviços de assistência à saúde dos servidores públicos municipais, ativos, inativos, pensionistas e ex-servidores, bem como seus respectivos dependentes.

**Art. 2º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GOIÁS/GO, 19 de dezembro de 2016.**

  
Prof.<sup>a</sup> SELMA DE OLIVEIRA BASTOS PIRES

Prefeita

*Prof.<sup>a</sup> Selma de O. Bastos Pires*  
Prefeita Municipal de Goiás